



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – SRP - Coren/PA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 04.734.406/0001-59, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, Belém/PA, neste ato representado por Danielle Cruz Rocha, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro COREN-PA nº 150604, por meio de seu Pregoeiro Almiro Fernando Escudeiro Júnior e Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-PA nº 109/2022, torna público que **às 09h00min do dia 06/05/2022 (horário de Brasília)**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem do Pará, situado a Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, Belém/PA será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, visando o *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, com fornecimento de mão de obra, provimento de local, estrutura de som e iluminação, buffet, recepção, fotografia, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência*. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 336/2022, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como pelo Decreto nº 7.892/2013 e pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site www.corenpa.org.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, Belém/PA, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de cd ou similar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente licitação visa ao registro de preços para contratação, nos termos do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.2 - A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de contratação do Coren/PA, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 - Findo o processo licitatório, não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16 do Decreto 7892/2013, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, conforme legislação vigente;

2.4 - Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto 7892/2013.

2.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/PA, nos termos do art. 22 do Decreto 7892/2013.

2.6 - Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/PA.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h.

3.2. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

3.2.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3.2.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.2.3 - Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

3.2.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

3.2.5 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.2.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL

4.1 – O pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: XX/05/2022 **HORA:** 09h00m (horário de Brasília)

Local: Auditório do COREN/PA, na Av. Duque de Caxias, 862, Marco, Belém/PA, 1º andar.

4.2 - Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável à presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

4.3 - Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5. DO OBJETO

5.1 - O objeto desta licitação é o ***Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, com fornecimento de mão de obra, provimento de local, estrutura de som e iluminação, buffet, recepção, fotografia, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.***

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

7.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

7.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 178 da Lei nº. 14.133/21, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

7.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2022 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que poderá autenticada por Cartório competente ou ainda por publicação em órgão oficial ou apresentada para conferência a ser realizada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

8.3 - A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.

8.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato;

9.2 - Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;

9.3 - A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.3.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos relacionados abaixo, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

9.4.1 - Documento oficial de identidade;

9.4.2 - Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "9.4.3" abaixo;

9.4.3 - Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "9.4.2", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4.4 – Declarações Preliminares, conforme descrição contida no item 10 deste Edital;

9.5 - Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante e as declarações preliminares;

9.6 - Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela Pregoeira.

9.6.1 - No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

9.7 - Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.8 - O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.9 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

9.10 - Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

9.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

9.12 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.13 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

Durante o credenciamento a licitante deverá apresentar as "Declarações Preliminares", descritas a seguir, que poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento.

10.1 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

10.1.1 - A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

10.1.2 - O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto à Pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

10.2 - Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.2.1 – A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

10.2.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, no Credenciamento;

10.2.3 - Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

11. DOS ENVELOPES

11.1 - Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

11.2 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, sendo eles: Proposta de Preço e de Documentação (Habilitação), que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente, conforme segue:

Envelope da Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

COREN-PA

Envelope da Habilitação:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

COREN-PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

12. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para fins de estimativa, o valor global estimado da contratação, objeto deste processo licitatório é de **R\$ 3.719.075,00 (três milhões, setecentos e dezenove mil, setenta e cinco reais)**.

12.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado para a contratação.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 – A proposta deverá:

13.2.1 - ser elaborada conforme modelo do **Anexo V – Proposta Comercial**, apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado;

13.2.2 – conter razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

13.2.3 – conter descrição completa e detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I;

13.2.4 - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-PA;

13.2.5 - conter **preço por unitário e global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

13.2.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;

13.3 – A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

13.4 - O preço global será apresentado pela licitante na **Proposta Comercial - Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira.

13.5 - Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN/PA.

13.6 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.7 - Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

13.9 - Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios estabelecidos no item 16.3;

14.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos;
- b)** imponham condições à sua utilização e/ou apresentação;
- c)** apresentem preços manifestamente excessivos, iguais a zero ou manifestamente inexequíveis, utilizando-se como referência o valor estimado para contratação, salvo justificativa devidamente fundamentada, com julgamento a critério da Pregoeira;
- d)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

14.3.1 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

14.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

14.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.6 - No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

15.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 15.8.

15.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

15.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documento; ou
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

15.5 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.7 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

15.8 - O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

15.8.1 – Regularidade Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c, d” do subitem 15.8.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade junto à Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que abrange os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;

15.8.2.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

15.8.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

c) Será exigida a comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez) por cento do valor estimado para a contratação;

15.8.3.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

15.8.3.2 - Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.3.2.1 - Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

15.8.3.2.2 - Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

15.8.3.2.3 - Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

15.8.3.2.4 - A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo da aquisição.

15.8.3.2.5 - Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{b) } SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{c) } LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

15.8.3.2.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

15.8.4 - Qualificação Técnica:

15.8.4.1 - 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou vem prestando serviço, a contento, o objeto, deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

15.8.5 - Outras Comprovações e Documentos:

a) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**.

15.8.5.1 - As declarações relacionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.8.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

15.8.6 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “15.8.”, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item “15.1.” do presente Edital;

d) Durante o prazo referido na alínea “b”, não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual;

e) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

15.9 - Observações:

15.9.1 - Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

15.9.2 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

15.9.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que geraram a inabilitação, nos termos do § 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16 - DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

16.1 - Credenciamento

16.1.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

16.1.2 - A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/PA não será credenciada.

16.1.3 - Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

16.1.4 - Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

16.2 - Fase de Classificação

16.2.1 - A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.2.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

16.2.1.2 - Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

16.2.2 - Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.3 - Fase de Lances

16.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.3.1.1 - MENOR PREÇO e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

16.3.1.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores próximos à selecionada no item anterior, até o máximo de 3 (três).

16.3.1.3 - No caso de empate nos valores apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 80º, §1º. da Lei 14.133/21. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

16.3.1.4 - A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

16.3.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

16.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

16.3.5 - A critério da pregoeira, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

16.3.6 – Não poderá haver desistência de lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

16.3.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

16.3.8 - Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.4 - Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

16.4.1 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.4.2 - Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta com percentual de desconto superior.

16.4.3 - Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

16.4.4 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

16.5 - Exequibilidade de Preços

16.5.1 - Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

16.6 – Negociação

16.6.1 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

16.6.2 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.6.2.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/PA, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16.7 - Fase de Habilitação

16.7.1 - Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.

16.7.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.7.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.7.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

16.7.5 - **Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

16.7.6 - Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 16.3.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16.7.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, facultada a assinatura das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

16.8 – Dos recursos

16.8.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

16.8.2 - A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

16.8.3 – Caso a interposição do recurso não ocorra até o término da sessão, deverá ser formulado por meio do *Protocolo do Coren/PA*, Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, CEP 66093-026, das 08h00 às 16h00;

16.8.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.8.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8.7 - Se não reconsiderar a sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

16.9 – Adjudicação e Homologação

16.9.1 – Ocorrida a ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

16.9.2 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9.3 - **Adjudicado o objeto do certame, a Vencedora deverá apresentar Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis.**

16.9.4 - As Licitantes deverão acompanhar os resultados do certame, no sítio do COREN/PA e no Diário Oficial da União.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado por Ata de Registro de Preços e/ou contrato, na forma dos Anexos VIII e IX e, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos:

17.2 – A Vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação e/ou convocação, a ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato (conforme **Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IX – Minuta de Contrato**) ou retirada da Nota de Empenho para execução do objeto licitado, sob pena de incidir na infração do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

17.2.1 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PA;

17.2.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **item 17.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital;

17.3 – O COREN/PA poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

17.3.1 - Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas **no item 23** deste Edital;

17.4 - A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

17.4.1 - A desclassificação prevista no subitem 17.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.5 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5- Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Ata de Registro de Preços, contrato e/ou Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;

17.6 - A Ata de Registro de Preços e contrato decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES

18.1 - As disposições para a prestação do serviço estão previstas na minuta de Ata de Registro de Preços e contrato, Anexo VIII e IX, assim como nos demais anexos, que são parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, com previsão de duração para 12 (doze) meses, vedada a prorrogação da vigência e acréscimos do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

quantitativo para a ata de registro de preços, conforme o art. 12 do Decreto 7892/2013;

18.2 – O termo inicial da prestação de serviços se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e contrato decorrente.

19.2 - O pagamento somente poderá ser efetuado se a Compromitente Prestadora do Serviço estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 15.8.2., deste Edital.

19.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Administração.

19.4 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Compromitente Prestadora do Serviço de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

19.5 - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Compromitente Prestadora do Serviço.

19.6 - Nenhum pagamento realizado pelo Órgão isentará a Compromitente Prestadora do Serviço das responsabilidades contratuais.

19.7 - Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.8 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.9, mediante a apresentação das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Conforme o art. 7º da Lei 10520/2002 aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN/PA pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.1.1 - Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

20.1.2 - Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total da ata, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

b) De 0,1% sobre o valor total da ata, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

c) De 5% sobre o valor total da ata, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;

d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/21.

e) As multas cominadas antes do pagamento devido à Compromitente Prestadora do Serviço serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Compromitente Prestadora do Serviço.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo COREN/PA à Compromitente Prestadora do Serviço for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Órgão obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Compromitente Prestadora do Serviço ao Órgão, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

20.1.3 - SUSPENSÃO

20.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

20.1.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

20.1.4.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. não assinar a ata;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

VIII. fizer declaração falsa;

IX. cometer fraude fiscal,

20.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.1.5.1 - No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

20.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.4 - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da legislação vigente.

20.5 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PA, por meio do Protocolo;

20.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

21.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

21.4 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 26 §3º do Decreto Federal 5450/2005.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.7.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.9 - As licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corenpa.org.br e/ou Diário Oficial da União para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/PA.

21.11 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

21.12 - Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do COREN/PA, situada na Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

21.13 - A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-PA à realização da contratação.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

21.14 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

21.16 - Integram o presente Edital:

21.16.1 - Anexo I – Termo de Referência.

21.16.2 – Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

21.16.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

21.16.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21.16.5 - Anexo V – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.

21.16.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

21.16.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

21.16.8 - Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.16.9 - Anexo IX – Minuta de Contrato.

21.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Belém, _____ de _____ de 2022.

Almiro Fernando Escudeiro Júnior

Pregoeiro
COREN/PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EVENTOS

01. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, provimento de local, buffet, recepção, fotografia/filmagem, segurança, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7892/2013, por apresentar características gerais, podendo ser este licitado, na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, assim como, subsidiariamente, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

02. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, sob demanda, com provimento de local, animação cultural, buffet, recepção, fotografia, segurança, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses.

03. JUSTIFICATIVA

Considerando a notória grandeza e responsabilidade que o Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, tem junto à Sociedade, aos seus inscritos, aos seus funcionários, à imprensa e ao Estado é de suma importância a realização de eventos, a fim de proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Enfermagem e dos servidores do Conselho, bem como a congregação dos profissionais e o fortalecimento desta Autarquia. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias e para a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse termo de referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos deste Conselho, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre a importância da Enfermagem.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**LOTE ÚNICO – Locação de espaço**

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade em dias
01	Auditório - espaço físico com capacidade para até 30 (trinta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 30 (trinta) convidados Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	25
02	Auditório - espaço físico com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 50(cinquenta) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	30
03	Auditório - espaço físico com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 80 (oitenta) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	30
04	Auditório - espaço físico com capacidade para até 100 (cem) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 100 (cem) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;	20
05	Auditório - espaço físico com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 300(trezentos) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;	20

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

06	Auditório - espaço físico com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 500(quinhentas) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 08(oito) a 10(dez)poltronas estofadas e giratórias;	20
07	Auditório - espaço físico com capacidade para até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 1.800 (um mil e oitocentos) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 10(dez) poltronas estofadas e giratórias;	10

Serviço de coquetel e buffet

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade
01	Coquetel	Serviço de coquetel volante completo, para até 2.000 (duas mil) pessoas, Tipo A, composto de Tartelete de frango com jambu, canapé de salmão defumado, mini pão de batata com calabresa, coxinha de frango, mini quiche de jambu com camarão seco, mini kibe com recheio de catupiry. Bebidas: Refrigerante normal e diet. (02 tipos), suco de fruta (02 tipos, natural) e água mineral.	1500 unid
02	Jantar	Almoço ou jantar composto por serviço de até 05 (cinco) tipos de entrada: brie envolto de massa folhada com geléia de damasco, brie envolto de massa folhada coberto de frutas vermelhas, quiche de bacalhau, quiche de queijo gruyere, tâbuas de frios grandes, até 05 (cinco) tipos de prato principal, com acompanhamentos: filét mignon ao molho roti, camarão salteado no azeite quente, salmão de forno com teriyaki, bacalhau lombo desalgado, paleta cordeiro de forno e até 05 (cinco) tipos de sobremesa: taça de bacuri, esfera de chocolate com brownie e sorvete, torréola de sorvete mestiço, limões sicilianos recheados de trufa de limão com chocolate branco, frutas da estação. Com cardápios incluindo opções de pratos de dietas especiais, acompanhamento de até 08 (oito) tipos de bebidas não alcoólicas, complementado por mesa de chá, café e petit fours para degustação	1500 unid
03	Serviço de apoio buffet	Profissional devidamente vestido, conforme padrão estabelecido pelo COREN/PA, com experiência.	260 pessoas

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***RECURSOS HUMANOS**

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade em dias
01	Mestre de Cerimônia	Profissional com experiência para coordenar a(s) cerimônia(s).	02 pessoas x 150 dias
02	Receptivo e Secretaria	Equipe de profissionais devidamente fardados, portando identificação do evento, com experiência em recepção de eventos.	12 pessoas x 150 dias
03	Fotografia	Profissionais capacitados, sendo a produção fotográfica feita em material digitalizado e entregue em mídia digital com no mínimo 300(trezentas) fotos, com cobertura total do evento	01 pessoa x 150 dias
04	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som, projeção e iluminação.	10 x 150 dias
05	Camera man	Operar equipamentos de filmagem	01 x 80 dias

ESTRUTURA CÊNICA

01	Estrutura cênica	Montagem, manutenção e harmonização de todo o ambiente(auditório principal), durante os dias do evento	01 x 30 dias
02	Palco	Palco com estrutura box Q30, Cubos Q30, Pé Q30, Suporte de teto, varas de sustentação	300m ²

INFORMÁTICA

01	Notebooks	Notebooks com cabeamento	06 x 25 dias
02	IMPRESSORA	Impressora multifuncional laser monocromática fotocopadora, scanner, com 01 (um) conjunto de tonner, mínimo de 2.000 (duas mil) cópias/mês, integrada em rede para dar suporte ao serviço de secretaria do evento	01 equipamento X 50 dias

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

RECURSOS AUDIOVISUAIS

FORNECIMENTO DE DATA/SHOW/ÁUDIO/VISUAL/EQUIPAMENTO			
01	Telas de Projeção	Telas de projeção de 200 pol, com estrutura box truss	02 x 25dias
02	Projetores	Projetores de multimídia de 10.000 lumens	02 x 25dias
03	Suportes	Suportes de teto para projetores	02 x 25dias
04	Monitores	Monitores de retorno de 12 pol com cabeamento SDI	06 x 25dias
05	Notebooks	Notebooks com cabeamento	06 x 25dias
06	Passadores deslides	Passadores de slides com ponteira laser	02 x 25dias
07	Tribuna/ Pulpito	Tribuna com estrutura em aço inox e revestimento em acrílico transparente com rodinhas, monitor integrado, sistema interativo de apresentação de marcas e nomes de apresentadores e palestrantes	01 conjunto x 25 dias
08	Telões	Telões de LED de 30m ²	01 x 20 dias
09	Videomapping	Programação visual - videomapping (conteúdo efeitos para LED), ilha de corte de vídeo, animação de arte	01 conjunto x 20 dias
10	Câmera com tripé e cabeamento	1 x 1 / 2,3 "sensor CMOS, Grava UHD 4K 24 / 30p a 70/150 Mb/s, Controle IP & Full HD ao vivo, Vídeo 4K 4: 2: 2 a 24 / 30p Lower-Thirds & Titling System em HD Zeroconf, Configuração LAN de 1 Botão 3G-SDI e saída HDMI, saída HDMI 4K UHD ao vivo Lente Zoom Ótico 12x Entradas de áudio XLR de 2 canais, tripé com Cabeça Hidráulica VT-1520, Placa de Liberação Rápida, Nivelador de Bolha, Altura Máxima de 1.60m, Altura Mínima de 64cm, Suporta Equipamentos até 4Kg, Tripé para Fotografia e Filmagem, Conexão: Hdmi tipo A x Hdmi tipo A; - Comprimento do cabo: 3 metros - Versão: 1.4; - Indicado para conectar DVD Player, blu-ray, vídeo games, receptor e conversor de TV digital, TVs de Plasma, LCD, LED, monitor, projetor -	04 x 25 dias

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		Compatível com resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p.	
13	Mesa de video	Switcher HDMI Live Stream, Transmissão ao Vivo 8 canais, Streaming RTMP via Ethernet/USB-C Entrada/Saída 1080p60 10-Bit 4:2:2, Mixer Áudio 2 Canais e 11 entradas ,Saída Multiview HD até 16 Views, Re-Sync em Todas Entradas HDMI, 4x Upstream, 2x Keyers Downstream	1 x 25 dias
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO			
14	Moving Head	Moving Head bean 500	06 x 25 dias
15	Refletores	Refletores LED PAR 64	12 x 20 dias
16	BAR LED LIGHT	BAR LED LIGHT	08 x 20dias
17	MESA	Mesa Mix Avolaite pérola ou similar	02 x 20 dias
19	GRID de BOX TRUSS	Grid de Box Truss Q 30	01 x 20 dias
20	Main Power	Main Power	01 x 20 dias
21	Refletores PA RLED	Refletores PAR LED RGB WA	24 x 20 dias
22	Refletores Elipsoidal	Refletores Elipsoidal 500w	04 x 20 Dias
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PALESTRAS)			
23	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	01 x 20dias
24	Potências para subwoofer	Potências para subwoofer e caixas DAS	04 x 20dias
25	Subwoofer SD	Subwoofer SD 1.000, com 02 altofalantes de 18 pol	08 x 20 dias
26	Mesa de mixagem	Mesa de mixagem DJ	01 x 20 dias

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FORNECIMENTO DE MICROFONES			
27	Microfones sem fio	Estrutura e fornecimento de microfones sem fio, modelo BETA MS 58, para a mesa e plateia	04 x 20 dias
28	Microfones com fio	Microfones com fio modelo BETA MS 58	03 x 20 dias
29	Direct Box	Direct Box	04 x 20 dias

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ solicitará a realização do serviço, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, conforme a demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

5.2 - O prazo de execução do serviço será contado da emissão de Ordem de Serviço e será determinado até a completa realização dos serviços;

5.3 - A realização dos serviços será compreendida no município de Belém, conforme as especificações contidas descritos na planilha constante do item 4.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

6.1 - Atender à COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS no que tange o desempenho de suas obrigações, dentro da normalidade da contratação;

6.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

6.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS, após o cumprimento das formalidades legais;

6.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor a ser designado especialmente para esse fim, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.5 - Comunicar à COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.6 - Permitir a entrada de empregados da COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS, no período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, nas dependências do Órgão, sempre acompanhados de empregado (s) do COREN/PA e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

7.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste Termo de Referência;

7.3 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

7.4 - Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

7.5 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e Administração do COREN/PA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PA;

7.7

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

7.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.10 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 7.8 anterior.

7.11 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações:

7.12 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PA;

7.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste Projeto Básico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.15 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

7.16 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao COREN/PA, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É expressamente proibida, por parte da COMPROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do COREN-PA.

- A COMPROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-PA.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, em até dez dias úteis ao fornecimento dos materiais e serviços, de acordo com o Pedido de Fornecimento e acompanhamento do Gestor do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e/ou contrato decorrente.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

A formalização da contratação ocorrerá por meio de ata de registro de preços e/ou contrato, com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, de acordo com a Lei 14.133/21.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo orçamento do COREN/PA no exercício de 2022, que serão alocados pelo Departamento Financeiro.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Solicita-se que o processo licitatório seja realizado mediante o critério de menor preço global. O objetivo é facilitar a logística e controle dos serviços realizados, evitando-se a pulverização dos serviços entre atas de registros de preços de preços e em notas de empenho de diversos prestadores de serviço.

Elaboração

Departamento Administrativo

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**VALORES DE REFERÊNCIA****LOTE ÚNICO- 1- locação de espaço**

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade em dias	Valor Unitário	Valor Total
01	Auditório - espaço físico com capacidade para até 30 (trinta) pessoas	Locação de auditório Climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 30 (trinta) convidados Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	25	R\$ 1.500,00	R\$37.500,00
02	Auditório - espaço físico com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 50 (cinquenta) convidados, Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
03	Auditório - espaço físico com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 80 (oitenta) convidados, Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; Mesa de centro e frigobar	30	R\$2.500,00	R\$ 75.000,00
04	Auditório - espaço físico com capacidade para até 100 (cem) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 100 (cem) convidados, Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;	15	R\$3.000,00	R\$ 45.000,00
05	Auditório - espaço físico com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 300(trezentos) convidados Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

06	Auditório - espaço físico com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 500 (Quinhentos) convidados, Mesa diretora e disponibilização de 08(oito) a 10(dez) Poltronas estofadas e giratórias;	20	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
07	Auditório - espaço físico com capacidade para até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: Poltronas estofadas, apropriada para receber até 1.800 (um mil e oitocentos) convidados Mesa diretora e disponibilização de 10(dez) poltronas estofadas e giratórias;	10	R\$ 26.000,00	R\$ 260.000,00

2 – Serviço de coquetel e buffet

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Coquetel	Serviço de coquetel volante completo, para até 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas, Tipo A, composto de Tartelete de frango com jambu, canapé de salmão defumado, mini pão de batata com calabresa, coxinha de frango, mini quiche de jambu com camarão seco, mini kibe com recheio de catupiry. Bebidas: Refrigerante normal e diet. (02 tipos), suco de fruta (02 tipos, natural) e água mineral.	1.500 UNID	R\$ 92,25	R\$ 138.375,00
09	JANTAR	Almoço ou jantar composto por serviço de até 05 (cinco) tipos de entrada: brie envolto de massa folhada com geléia de damasco, brie envolto de massa folhada coberto de frutas vermelhas, quiche de bacalhau, quiche de queijo gruyere, tâbuas de fratos grandes, até 05 (cinco) tipos de prato principal, com acompanhamentos: filét mignon ao molho roti, camarão salteado no azeite quente, salmão de forno com teriaki, bacalhau lombo desalgado, paleta cordeiro de forno e até 05 (cinco) tipos de sobremesa: taça de bacuri, esfera de chocolate com brownie e sorvete, torre de sorvete mestiço, limões sicilianos recheados de trufa de limão com chocolate branco, frutas da estação. Com cardápios incluindo opções de pratos de dietas especiais, acompanhamento de até 08 (oito) tipos de bebidas não alcoólicas,	1.500 UNID	R\$ 210,00	R\$ 315.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		complementado por mesa de chá, café e petit fours para degustação			
09	Serviço de apoio buffet	Profissional devidamente vestido, conforme padrão estabelecido pelo COREN/PA, com experiência.	260 pessoas	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00

3 - Outros Serviços

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Mestre de Cerimônia	Profissional com experiência para coordenar a(s) cerimônia(s).	01 x 150 dias	R\$ 1.300,00	R\$ 195.000,00
11	Receptivo e Secretaria	Equipe de profissionais devidamente fardados, portando identificação do evento, com experiência em recepção de eventos.	12 x 150 dias	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
12	Fotografia	Profissionais capacitados, sendo a produção fotográfica feita em material digitalizado e entregue em mídia digital com no mínimo 300(trezentas) fotos, com cobertura total do evento	01 pessoa x 150 dias	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00
13	Operador de Equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som, projeção e iluminação.	05 x 150 dias	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
14	Camera man	Operar equipamentos de filmagem	04x 80 dias	R\$ 350,00	R\$ 112.000,00

4 – Estrutura cênica

15	Estrutura cênica	Montagem, manutenção e Harmonização de todo o ambiente (auditório principal), durante os dias do evento	01 x 30 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
16	Palco	Palco com estrutura box Q30, Cubos Q30, Pé Q30, Suporte de teto, varas de sustentação	300m ²	R\$ 200,00	R\$60.000,00

5 – Informática

17	Notebooks	Notebooks com cabeamento	06 x 25 dias	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
18	IMPRESSORA	Impressora multifuncional laser monocromática fotocopiadora, scanner, com 01 (um) conjunto de tonner, mínimo de 2.000 (duas mil) cópias/mês, integrada em rede para dar suporte ao serviço de secretaria do evento	01 equipamento X 50 dias	R\$ 300,00	R\$15.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***6 – Recursos áudio-visuais**

ITEM	Discriminação	Especificação	Quantidade em dias	Valor Unitário	Valor Total
19	Telas de Projeção	Telas de projeção de 200 pol, com estrutura box truss	02 x 25dias	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
20	Projetores	Projetores de multimídia de 10.000 lumens	02 x 25dias	R\$ 1.900	R\$ 95.000,00
21	Suportes	Suportes de teto para projetores	02 x 25dias	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
22	Monitores	Monitores de retorno de 12 pol com cabeamento SDI	06 x 25dias	R\$ 630,00	R\$ 94.500,00
24	Passadores de slides	Passadores de slides com ponteira laser	02 x 25dias	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
25	Tribuna/ Pulpito	Tribuna com estrutura em aço inox e revestimento em acrílico transparente com rodinhas, monitor integrado, sistema interativo de apresentação de marcas e nomes de apresentadores e palestrantes	01 conjunto x 25 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
26	Telões	Telões de LED de 30m²	01 x 20 dias	R\$ 8.700,00	R\$ 174.000,00
27	Videomapping	Programação visual - videomapping (conteúdo efeitos para LED), ilha de corte de vídeo, animação de arte	01 conjunto x 20 dias	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
28	Câmera com tripé e cabeamento	1 x 1 / 2,3 "sensor CMOS, Grava UHD 4K 24 / 30p a 70/150 Mb/s, Controle IP & Full HD ao vivo, Vídeo 4K 4: 2: 2 a 24 / 30p Lower-Thirds & Titling System em HD Zeroconf, Configuração LAN de 1 Botão 3G-SDI e saída HDMI, saída HDMI 4K UHD ao vivo Lente Zoom Ótico 12x Entradas de áudio XLR de 2 canais, tripé com Cabeça Hidráulica VT-1520, Placa de Liberação Rápida, Nivelador de Bolha, Altura Máxima de 1.60m, Altura Mínima de 64cm, Suporta Equipamentos até 4Kg, Tripé para Fotografia e Filmagem, Conexão: Hdmi tipo A x Hdmi tipo A; - Comprimento do cabo: 3 metros -Versão:1.4; - Indicado para conectar DVD Player, blu-ray, vídeo games, receptor e conversor de TV digital, TVs de Plasma, LCD, LED, monitor,	04 x 25 dias	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		projektor - Compatível com resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p.			
29	Mesa de corte de video	Switcher HDMI Live Stream, Transmissão ao Vivo 8 canais, Streaming RTMP via Ethernet/USB-C Entrada/Saída 1080p60 10-Bit 4:2:2, Mixer Áudio 2 Canais e 11 entradas ,Saída Multiview HD até 16 Views, Re-Sync em Todas Entradas HDMI, 4x Upstream, 2x Keyers Downstream	1 x 25 dias	R\$ 1.230,00	R\$ 30.750,00

7- Serviço de Iluminação

30	Moving Head	Moving Head bean 500	06 x 20 dias	R\$ 370,00	R\$ 44.400,00
31	Refletores	Refletores LED PAR 64	12 x 20 dias	R\$ 270,00	R\$ 64.800,00
32	BAR LED LIGHT	BAR LED LIGHT	08 x 20 dias	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
33	MESA	Mesa Mix Avolaite pérola ou similar	02 x 20 dias	R\$ 1.220,00	R\$ 48.800,00
34	GRID de box BOX TRUSS	Grid de Box Truss Q 30	01 x 20 dias	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
35	Main Power	Main Power	01 x 20 dias	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
38	Refletores	Refletores PAR LED RGB WA	24 x 20 dias	R\$ 240,00	R\$ 115.200,00
39	Refletores Elipsoidal	Refletores Elipsoidal 500w	04 x 20 Dias	R\$ 570,00	R\$ 45.600,00

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***8- SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PALESTRAS)**

40	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	01 x 20 dias	01 x 20 dias	R\$ 2.600,00
41	Potências	Potências para subwoofer e caixas DAS	04 x 20 dias	04 x 20 dias	R\$ 2.200,00
42	Subwoofer SD	Subwoofer SD 1.000, com 02 altofalantes de 18 pol	08 x 20 dias	R\$ 1.700,00	R\$ 272.000,00

9 - FORNECIMENTO DE MICROFONES

43	Microfones sem fio	Estrutura e fornecimento de microfones sem fio, modelo BETA MS 58, para a mesa e plateia	04 x 20 dias	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
44	Microfones com fio	Microfones com fio modelo BETA MS 58	03 x 20 dias	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
45	Direct Box	Direct Box	04 x 20 dias	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 3.719.075 (três milhões, setecentos e dezenove mil, setenta e cinco reais)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO¹****PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017 – Coren/PA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO²****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº XXX/2017.

....., emde.....de 2017.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

2 OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE³****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2017.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

3 OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta

Data: _____

Processo nº: _____/2022

Pregão Presencial nº 03/2022

Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, com fornecimento de mão de obra, com provimento de local, estrutura de som e iluminação, buffet, recepção, fotografia, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 03/2022 –SRP/CORENPA, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, assim como apresenta-se os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição constante do Anexo I:

LOTE ÚNICO R\$ XXX.XXX,XX (escrever valor por extenso)

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas (diretas ou indiretas), custos, tributos de qualquer natureza, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as taxas de serviços e café da manhã.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;
3. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
4. Os preços ofertados no Pregão Presencial permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato.
5. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante
Legal/Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

4 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Proposta.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2022 que:

- ✓ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

5 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES⁶****DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 2017.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

6 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ nº 04.734.406/0001-59, devidamente representado por seu presidente Mário Antônio Moraes Vieira, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 151.784.802-44 e portador do registro COREN-PA nº 32593 e a sua Tesoureira Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF nº 621.388.712-15 e portador do registro COREN-PA nº 483.297, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 012/2015, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO;

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º XXX/2017 – SRP (Coren/PA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, com provimento de local, estrutura de som e iluminação, buffet, recepção, fotografia, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA, que apresenta as seguintes atribuições:

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

2.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, simplesmente, COREN/PA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático do Registro de Preços do Fornecedor nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 - Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 - O COREN/PA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao COREN/PA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o COREN/PA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o COREN/PA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

LOTE ÚNICO

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário ¹ (R\$)	Preço Total ¹ (R\$)	Preço Unitário ² (R\$)	Preço Total ² (R\$)	Preço Unitário ³ (R\$)	Preço Total ³ (R\$)
01	Auditório - espaço físico com capacidade para até 30 (trinta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 30 (trinta) convidados Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; * Mesa de centro e frigobar	25						
02	Auditório - espaço físico com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 50 (cinquenta)	30						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar							
03	Auditório - espaço físico com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 80 (oitenta) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias; *Mesa de centro e frigobar	30						
04	Auditório - espaço físico com capacidade	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas,	20						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	de para até 100 (cem) pessoas	apropriada para receber até 100 (cem) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;							
05	Auditório - espaço físico com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 300(trezentos) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito) poltronas estofadas e giratórias;	20						
06	Auditório - espaço físico com capacidade para até 500 (quinhentas)	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas,	20						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	peessoas	apropriada para receber até 500(quinientos) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 08(oito) a 10(dez) poltronas estofadas e giratórias;							
07	Auditório - espaço físico com capacidade para até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: * Poltronas estofadas, apropriada para receber até 1.800 (um mil e oitocentos) convidados * Mesa diretora e disponibilização de 10(dez) poltronas estofadas e giratórias;	10						

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

SERVIÇO DE COQUETEL E BUFFET

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário¹ (R\$)	Preço Total¹ (R\$)	Preço Unitário² (R\$)	Preço Total² (R\$)	Preço Unitário³ (R\$)	Preço Total³ (R\$)
01	Coquetel	Serviço de coquetel volante completo, para a t é 2.000 (duas mil) pessoas, Tipo A, composto de Tartelete de frango com jambu, canapé de salmão defumado, mini pão de batata com calabresa, coxinha de frango, mini quiche de jambu com camarão seco, mini kibe com recheio de catupiry. Bebidas: Refrigerante normal e diet. (02 tipos), suco de fruta (02 tipos, natural) e água mineral.	1500 unid						
02	Jantar	Almoço ou jantar composto por serviço de ate 05 (cinco) tipos de entrada: brie envolto de massa folhada com geléia de damasco, brie envolto de massa folhada coberto de frutas vermelhas, quiche de bacalhau, quiche de queijo	1500 unid						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		gruyere, tábuas de frios grandes, até 05 (cinco) tipos de prato principal, com acompanhamentos: filét mignon ao molho roti, camarão salteado no azeite quente, salmão de forno com teriyaki, bacalhau lombo desalgado, paleta cordeiro de forno e até 05 (cinco) tipos de sobremesa: taça de bacuri, esfera de chocolate com brownie e sorvete, torre de sorvete mestiço, limões sicilianos recheados de trufa de limão com chocolate branco, frutas da estação. Com cardápios incluindo opções de pratos de dietas especiais, acompanhamento de até 08 (oito) tipos de bebidas não alcoólicas, complementado por mesa de chá, café e petit fours para degustação							
03	Serviço de apoio buffet	Profissional devidamente vestido, conforme padrão estabelecido pelo COREN/PA, com experiência.	260 pessoas						

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***RECURSOS HUMANOS**

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário ¹ (R\$)	Preço Total ¹ (R\$)	Preço Unitário ² (R\$)	Preço Total ² (R\$)	Preço Unitário ³ (R\$)	Preço Total ³ (R\$)
01	Mestre de Cerimônia	Profissional com experiência para coordenar a(s) cerimônia(s).	02 pessoas x 150 dias						
02	Receptivo e Secretaria	Equipe de profissionais devidamente fardados, portando identificação do evento, com experiência em recepção de eventos.	12 pessoas x 150 dias						
03	Fotografia	Profissionais capacitados, sendo a produção fotográfica feita em material digitalizado e entregue em mídia digital com no mínimo 300(trezentas) fotos, com	01 pessoa x 150						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		cobertura total do evento	dias						
04	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som, projeção e iluminação.	10 x 150 dias						
05	Camera man	Operar equipamentos de filmagem	01 x 80 dias						

ESTRUTURA CÊNICA

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário ¹ (R\$)	Preço Total ¹ (R\$)	Preço Unitário ² (R\$)	Preço Total ² (R\$)	Preço Unitário ³ (R\$)	Preço Total ³ (R\$)
01	Estrutura cênica	Montagem, manutenção e harmonização de todo o ambiente(auditório principal), durante os dias do evento	01 x 30 dias						
02	Palco	Palco com estrutura box Q30, Cubos Q30, Pé Q30, Suporte de teto, varas de sustentação	300m ²						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***INFORMÁTICA**

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário ¹ (R\$)	Preço Total ¹ (R\$)	Preço Unitário ² (R\$)	Preço Total ² (R\$)	Preço Unitário ³ (R\$)	Preço Total ³ (R\$)
01	Notebooks	Notebooks com cabeamento	06 x 25 dias						
02	IMPRESSOR A	Impressora multifuncional laser monocromática fotocopadora, scanner, com 01 (um) conjunto de tonner, mínimo de 2.000 (duas mil) cópias/mês, integrada em rede para dar suporte ao serviço de secretaria do evento	01 equipamento X 50 dias						

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***RECURSOS AUDIOVISUAIS**

				LICITANTE 1		LICITANTE 2		LICITANTE 3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário ¹ (R\$)	Preço Total ¹ (R\$)	Preço Unitário ² (R\$)	Preço Total ² (R\$)	Preço Unitário ³ (R\$)	Preço Total ³ (R\$)
01	Telas de Projeção	Telas de projeção de 200 pol, com estrutura box truss	02 x 25dias						
02	Projetores	Projetores de multimídia de 10.000 lumens	02 x 25dias						
03	Suportes	Suportes de teto para projetores	02 x 25dias						
04	Monitores	Monitores de retorno de 12 pol com cabeamento SDI	06 x 25dias						
05	Notebooks	Notebooks com cabeamento	06 x 25dias						
06	Passadores	Passadores de slides com ponteira laser	02 x 25dias						
07	Tribuna/ Pulpito	Tribuna com estrutura em aço inox e revestimento em acrílico transparente com rodinhas, monitor integrado, sistema interativo de apresentação de	01 conjunto x 25 dias						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		marcas e nomes de apresentadores e palestrantes							
08	Telões	Telões de LED de 30m²	01 x 20 dias						
09	Videomapping	Programação visual - videomapping (conteúdo efeitos para LED), ilha de corte de vídeo, animação de arte	01 conjunto x 20 dias						
10	Câmera com tripé e cabeamento	1 x 1 / 2,3 "sensor CMOS, Grava UHD 4K 24 / 30p a 70/150 Mb/s, Controle IP & Full HD ao vivo, Vídeo 4K 4: 2: 2 a 24 / 30p Lower-Thirds & Titling System em HD Zeroconf, Configuração LAN de 1 Botão 3G-SDI e saída HDMI, saída HDMI 4K UHD ao vivo Lente Zoom Ótico 12x Entradas de áudio XLR de 2 canais, tripé com Cabeça Hidráulica VT-1520, Placa de Liberação Rápida, Nivelador de Bolha, Altura Máxima de 1.60m, Altura Mínima de 64cm, Suporta Equipamentos até 4Kg, Tripé para Fotografia e Filmagem, Conexão: Hdmi tipo	04 x 25 dias						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		A x Hdmi tipo A; - Comprimento do cabo: 3 metros -Versão:1.4; - Indicado para conectar DVD Player, blu-ray, vídeo games, receptor e conversor de TV digital, TVs de Plasma, LCD, LED, monitor, projetor - Compatível com resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p.							
13	Mesa de video	Switcher HDMI Live Stream, Transmissão ao Vivo 8 canais, Streaming RTMP via Ethernet/USB-C Entrada/Saída 1080p60 10-Bit 4:2:2, Mixer Áudio 2 Canais e 11 entradas ,Saída Multiview HD até 16 Views, Re-Sync em Todas Entradas HDMI, 4x Upstream, 2x Keyers Downstream	1 x 25 dias						

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

14	Moving Head	Moving Head bean 500	06 x 25 dias						
15	Refletores	Refletores LED PAR 64	12 x 20 dias						
16	BAR LED LIGHT	BAR LED LIGHT	08 x 20 dias						
17	MESA	Mesa Mix Avolaite pérola ou similar	02 x 20 dias						
19	GRID de B	Grid de Box Truss Q 30	01 x 20 dias						
20	Main Power	Main Power	01 x 20 dias						
21	Refletores P	Refletores PAR LED RGB WA	24 x 20 dias						
22	Refletores Elipsoidal	Refletores Elipsoidal 500w	04 x 20 Dias						

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PALESTRAS)

23	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	01 x 20 dias						
24	Potências P	Potências para subwoofer e caixas DAS	04 x 20 dias						
25	Subwoofer SD	Subwoofer SD 1.000, com 02 altofalantes de 18 pol	08 x 20 dias						

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

26	Mesa de mixagem	Mesa de mixagem DJ	01 x 20 dias						
FORNECIMENTO DE MICROFONES									
27	Microfones sem fio	Estrutura e fornecimento de microfones sem fio, modelo BETA MS 58, para a mesa e plateia	04 x 20 dias						
28	Microfones com fio	Microfones com fio modelo BETA MS 58	03 x 20 dias						
29	Direct Box	Direct Box	04 x 20 dias						

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém (PA), ____ de _____ de 2017.

Mário Antonio Moraes Vieira
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente
Administração

Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Tesoureira
Administração

Razão Social
Compromitente fornecedor

Razão Social
Compromitente fornecedor

Razão Social
Compromitente fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ E A XXX, EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E REALIZAR OS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN-PA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA**, Autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 04.734.406/0001-59, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ nº 04.734.406/0001-59, neste ato representado por Danielle Cruz Rocha, Brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro Coren PA nº 150.604 e sua tesoureira Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 621.388.712-15 e portador do registro COREN-PA nº 483.297, residentes e domiciliados na cidade de Belém/PA, designados pela Decisão COREN-PA nº xxxx/xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxx, com Sede na xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx, representada neste ato por xxx, (nacionalidade), (profissão), e (função na empresa), portador da Carteira de Identidade nº. xxx e inscrito no CPF nº. xxx firmam este instrumento na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no pregão presencial nº xxx/20xx, incluindo o disposto nos anexos, conforme objeto descrito abaixo e nos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, observando o que consta do processo nº. xxx/20xx, têm entre si justo e acordado o seguinte, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/20xx, referente ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, com fornecimento de mão de obra, com provimento de local, estrutura de som e iluminação, buffet, recepção, fotografia, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, o valor global estimado de R\$ XXXXXX (EXTENSO).

3.2 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, em até dez dias úteis ao fornecimento dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhamento do Gestor do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e/ou contrato decorrente.

4.2 - O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.

4.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

4.4 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.6 - Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.7 - Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.8 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.9 - A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

4.10 - A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Atender à CONTRATADA no que tange o desempenho de suas obrigações, dentro da normalidade da contratação;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

5.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor a ser designado especialmente para esse fim, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.5 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5.6 - Permitir a entrada de empregados da CONTRATADA, no período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, nas dependências do Órgão, sempre acompanhados de empregado (s) do COREN/PA e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste Termo de Referência;

6.3 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

6.4 - Fornecer em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

6.5 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e Administração do COREN/PA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

6.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PA;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;

6.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações:

6.10 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

6.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PA;

6.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie,

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail:cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste Projeto Básico;

6.13 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto do Termo de Referência, edital e contrato;

6.14 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao COREN/PA, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1 - Integram o presente contrato o edital de licitação, termo de referência e a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8. 1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8. 2 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

8.3 – A realização do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Diretoria do Coren/PA, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução, de acordo com o art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – O Gestor do Contrato registrará em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhará cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato, com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, iniciando a vigência em xx/xx/xxxx e finalizando em xx/xx/xxxx, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021

9.2 – O Contratado estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (91) 3266-3618

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.3 - O valor global estimado para os serviços a serem contratados, considerando a vigência do contrato correspondente a 12 (doze) meses, não sofrerão reajuste, salvo alteração prevista no item 9.4.

9.4 - Será admitida a repactuação econômica financeira do valor a ser contratado, por acordo das partes, com o interregno mínimo de 12(meses), nas situações previstas no artigo 135, e demais incisos, da Lei 14.133/2021.

9.4.1 - Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados das rubricas orçamentárias 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

11.1.2 - Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo COREN/PA à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

11.1.3 - SUSPENSÃO

11.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

11.1.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

11.1.4.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fazer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal,

11.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.1.5.1 - No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

11.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.4 - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

11.5 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PA, por meio do Protocolo;

11.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante, de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

12.4 - A contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

12.4.1 - ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

12.4.2 - demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

12.4.3 – incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

12.4.4 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.4.5 - infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Belém, ____ de _____ de 20xx.

Danielle Cruz Rocha
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente
CONTRATANTE

Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Tesoureira
CONTRATANTE

(razão social)
(função do signatário da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____